



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 03/VI/CA, de 04 de setembro de 2023

Aprova o valor da remuneração do pessoal de apoio técnico aos deputados

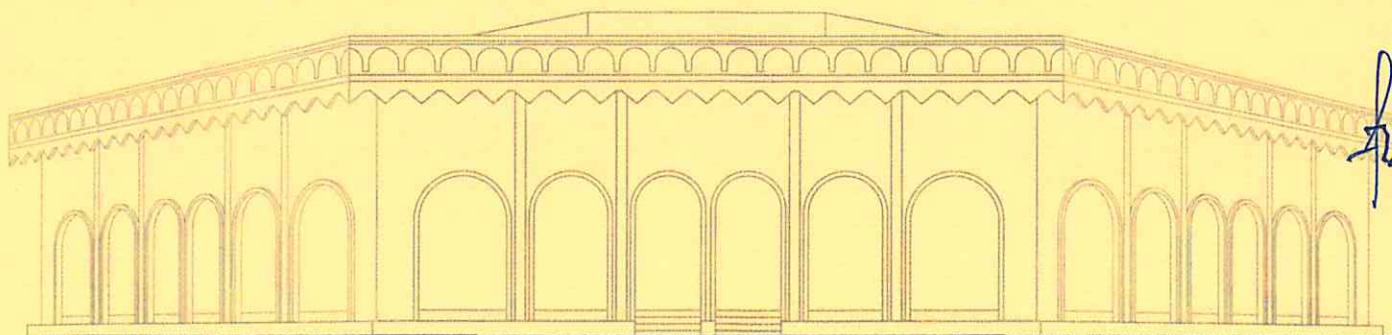
A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão e de administração do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução.

O Estatuto dos Deputados, na redação dada pela Lei n.º 4/2023, de 25 de janeiro, nos termos do disposto na al. d) do artigo 12.º, estabelece que são garantidas aos deputados condições adequadas ao eficaz exercício das suas funções, nomeadamente, o direito a pessoal qualificado para prestação de apoio técnico, da sua livre escolha, sendo que, para tal, é necessário que seja alocado orçamento para fazer face a tal despesa.

Considerando que o n.º 4 da Resolução do PN n.º 19/2023 de 06 de junho, fixa as condições de contratação dos técnicos de apoio e o valor salarial a praticar nos termos da tabela constante do anexo I da referida resolução;

Tendo a resolução sido aprovada no ano financeiro em curso, não havendo alocação orçamental prévia para se realizar o pagamento dos valores previstos na resolução, procede-se a um exercício orçamental interno de transferência de verbas de uma rubrica para outra, por forma a fazer face a tais despesas.





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/n' Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

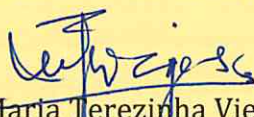
Porém, uma vez que o valor a transferir não permite realizar o pagamento de valores salariais de acordo com a tabela constante do Anexo I da Resolução n.º 19/2023 de 06 de junho, determina-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9º da LOFAP, o seguinte:

1. Estabelecer a remuneração mensal dos técnicos de apoio aos deputados, para o ano em curso, no valor mensal de USD \$1.700 (mil e setecentos dólares), sem prejuízo da sua atualização nos termos previstos na Resolução n.º 19/2023 de 06 de junho, após a entrada em vigor do Orçamento Geral do Estado para o ano 2024;
2. O montante acima referido é o valor total máximo a auferir por cada técnico de apoio aos deputados, sem acréscimo de qualquer valor a título de subsídio de refeição e/ou de transporte.

A presente decisão foi adotada na 3.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 04 de setembro de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração em substituição,


Maria Terezinha Viegas

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e
Secretário do Conselho de Administração


Edgar Sequeira Martins

